



**SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL À PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 0006/2024**

A Proposta de Emenda à Constituição nº 0006/2024 passa a ter seguinte redação:

“PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0006/2024

Acrescenta § 14 ao art. 120 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o fim de garantir, na forma que menciona, as programações orçamentárias incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada regional.

Art. 1º Fica acrescentado § 14 ao art. 120 da Constituição do Estado de Santa Catarina, com a seguinte redação:

‘Art.120.
.....

§ 14. A garantia de execução de que tratam os §§ 10, 11, 12 e 13 deste artigo aplica-se às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada regional, no montante de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da restituição de recursos financeiros oriundos da participação do Poder Legislativo na Receita Líquida Disponível não utilizados e restituídos ao Poder Executivo, no ano subsequente à devolução.’ (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator